



RESOLUÇÃO CTP Nº 816/10

ATA Nº 967/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **20/04/10**, **RESOLVE:**

INDEFERIR: DETT 8124/094, DETT 7932/090 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 1/104 da JC Rolim Agencia de Viagem Ltda., DETT 7/102 da CG Tur Agência de Viagens e Turismo Ltda., DETT 42/102 da Bampi Transporte e Turismo Ltda., DETT 193/100 e DETT 194/107 da Primieri & Sebastiany Turismo Ltda., DETT 207/101, DETT 208/108 da Imbitur Transporte Coletivo e Turismo Ltda., DETT 192/104 da Zanelatur Turismo Ltda., DETT 204/102 da Zimbatur Empresa de Transporte e Turismo Ltda.

DEFERIR: DETT 8126/097 e DETT 7933/096 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 18/104 da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, DETT 143/103 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, DETT 145/106 da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, DETT 155/101 da Caminhos & Trilhas Viagens e Turismo Ltda., DETT 122/106 da Auto Viação Curitibanos Ltda., DETT 126/101 da Translovera Transportes Ltda., DETT 127/108 da Colorado Transportes Coletivos., DETT 148/105 da Bampi Transporte e Turismo Ltda.

OUTROS: 1) **CANCELAR** os Autos de Infração e os processos de inscrição em dívida ativa nº , DETT 4527/062 da Qualitur Passageiros e Turismo Ltda., DETT 7006/055, DETT 6990/053 da Sassa Ajuto Locadora Transporte, DETT 4680/065, DETT 4686/063 da Prefeitura Municipal de Imbituba. Florianópolis, 27 de abril de 2010. **Altamir José Paes –Presidente do CTP.**